

271/83

LEI Nº 308/83

Cria o Serviço de Transporte Público-STB, da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Vitória da Conquista, Bahia, decretou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO-STB, diretamente subordinado à Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo / com a finalidade de planejar, administrar e fiscalizar os Serviços de Transportes Coletivos Municipais.

Parágrafo único - O Poder Executivo fica autorizado a:

- I - Estruturar e organizar o órgão criado por este artigo;
- II - Editar regulamentos para os serviços de transportes coletivos municipais - ônibus e taxis - estabelecendo multas e outras / penalidades para as infrações cometidas;
- III - Delegar a exploração dos serviços de transportes coletivos, mediante concessão, permissão ou autorização.

Art. 2º - Fica criado no quadro de Pessoal da Prefeitura um cargo de chefe de serviço de transporte público, de provimento em comissão - símbolo CC-3;

Art. 3º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria;

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 25 de novembro de 1983

José William de Oliveira Nunes

Presidente

Pedro Alexandre Massinha

1º Secretário

José Florblando Cois

2º Secretário